



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

PROCESSO Nº 068/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BUSCAR ASSESSORIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Ijuí, 361, CEP 98.528-000, da cidade de Derrubadas – RS, inscrita no CNPJ sob nº 23.890.638/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO SANCHES**, inscrita no CPF sob o nº 559.024.560-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme termo de Dispensa de Licitação nº 031/2021, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 especialmente art. 24, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município, compreendendo a realização dos seguintes trabalhos:

- Levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e ou majorar o retorno ao município, ainda, serviços como verificação, exame, correto preenchimento e auditorias das guias (apuração de índice de retorno do ICMS);
- Detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias;
- Acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa Sitagro, referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores;
- Conferência e exames dos relatórios (dados provisórios dos índices);
- Após a publicação dos índices provisório, preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a Secretaria da fazenda do Estado;
- Verificação dos relatórios com os dados do índices definidos de retorno do ICMS;
- Implantação de ações visando aumentar a pontuação do município junto ao PIT - Programa de Integração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora contratados, deverão ser prestados junto à Administração Municipal, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a manter estrutura técnica, capaz e habilitada à prestação dos serviços ora contratados, bem como fornecer todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato.



2.3. A responsabilidade técnica pela prestação dos serviços, colocados à disposição do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor **mensal** de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor do presente contrato em **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

3.1.1. Poderá ser concedido reajuste no valor contratado, após decorrido doze meses. Caso haja reajuste, o mesmo será aplicado mediante índice do IPCA/FGV, acumulo dos últimos doze meses.

3.2. O pagamento será mensal mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário ou conta bancária para depósito, podendo o mesmo ser realizado até o 5º dia útil de cada mês.

3.3. Ficam sob responsabilidade da contratada todas as despesas com: com pessoal, impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital, bem como despesas com locomoção até a sede do município e despesas com alimentação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
2011 Manut. Contadoria, Tesouraria e Adm. Tributária
339039000000(58) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1. A contratada o briga-se a dar início aos serviços imediatamente, a contar do dia 1º de setembro de 2021. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, findando no dia 31 de agosto de 2022, podendo ser renovado por mais doze meses até o limite permitido pela Lei de Licitações e contratos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE para tal fim.

8.2. Para prestar os serviços deste instrumento, a CONTRATADA compromete-se a apresentar profissional habilitado para realizar os serviços a que se propõe, responsabilizando-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, assim como a ressarcir eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

8.3. A fiscalização e/ou acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

8.4. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE para tal fim.

8.5. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

8.6. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E assim, achado justo e conforme, ratificam as partes contratantes o presente Termo Contratual Administrativo De Prestação De Serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos efeitos.

Barra do Rio Azul, RS, 27 de agosto de 2021.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

Buscar Assessoria Ltda - ME
PAULO ROBERTO SANCHES,
Representante Legal,
Contratada.